



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.275 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO DE REDELIMITAÇÃO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ESTADUAL DO MÉDIO PARAÍBA - REVISMEP.

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2023, e processo administrativo nº SEI-070029/000181/2021.

CONSIDERANDO:

- que o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), criado pela Lei nº 5.101 de 04 de outubro de 2007, é responsável pela execução das Políticas Estaduais de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e Florestais;
- o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui Sistema Nacional das Unidade de Conservação (SNUC)

- o Decreto Estadual nº 45.659, de 18 de maio de 2016, que cria o Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de avaliar os atuais limites do Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba e elaborar estudo técnico com proposta de redelimitação da unidade de conservação.

Art. 2º. Designar Ricardo de Miranda Wagner, id. funcional 4364565-8, como coordenador; Wellington Santos Cinelli, id. funcional 4348072-1; Gabriel Freitas de Aguiar Lardosa, id. funcional 4411470-2; Aline Guedes Pinheiro, id. funcional 4347770-4; Maíra Pereira de Carvalho, id. funcional 4348041-1; Renata Fernandes Teixeira, id. funcional 5086079-8; Fernanda Pedroza da Rocha Santos, id. funcional 4374457- 5; e Amanda Ribeiro de Medeiros, id. funcional 5139614-9, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 20.12.2023, DO nº 234-A, página 2